

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****01. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de execução indireta por demanda.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dar-se-á pela necessidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

2.2. A finalidade principal é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a estruturação da rede especializada primária de saúde do Município de Itapiúna/CE, para as suas atividades operacionais e outras. Conclui-se que a aquisição se torna extremamente necessária, para que o Município ofereça um serviço de qualidade junto a população.

2.3. Considerando que os produtos objeto deste Termo são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2022, e Decreto Federal nº 10.024/2019.

03. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 644.409,04 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.301.0009.2042	44.90.52.00 - 1500.100200

05. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:**5.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS/LOTES**

LOTE 01 - AR CONDICIONADO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO tipo: split; capacidade: 12.000 btus; ciclo: quente e frio.	UND	20	R\$ 2.066,67	R\$ 41.333,40

VALOR DO LOTE - R\$ 41.333,40 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 02 - MÓVEIS DIVERSOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ARMÁRIO material de confecção: aço; dimensões: altura	UND	18	R\$ 1.585,89	R\$ 28.546,02



	210cm/largura 110cm; prateleiras: 04; capacidade: 40kg.				
02	BALDE A PEDAL - material de confecção: aço inox; capacidade: 49l.	UND	12	R\$ 322,00	R\$ 3.864,00
03	CADEIRA - material de confecção: aço; braços: ferro pintado; regulagem de altura: não possui; rodízios: não possui; assento e encosto: estofado.	UND	18	R\$ 725,09	R\$ 13.051,62
04	ESTANTE - material de confecção: aço inoxidável; capacidade das prateleiras: 200kg; reforço: possui.	UND	12	R\$ 985,65	R\$ 11.827,80
05	LONGARINA - material de confecção do assento e encosto: polipropileno; nº de assentos: 03.	UND	24	R\$ 506,70	R\$ 12.160,80
06	MESA DE ESCRITÓRIO - material de confecção: madeira mdf; composição: simples; gavetas: possui.	UND	29	R\$ 848,67	R\$ 24.611,43

VALOR DO LOTE - R\$ 94.061,67 (NOVENTA E QUATRO MIL E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	FOGÃO DE COZINHA - acendimento automático com 06 bocas.	UND	06	R\$ 1.844,13	R\$ 11.064,78
02	GELADEIRA - Com 01 porta, capacidade de armazenamento de 260 a 260 litros, sendo 230 a 235 litros de refrigerador e 26 a 30 litros do freezer. Medindo aproximadamente 1,50cm de altura, 50cm de largura, 60cm de profundidade, pés niveladores, porta em aço galvanizado, não contenha CFC, com degelo autolimpante, bivolt. Cor branca. Possuir certificação do INMETRO como também selo PROCEL. Garantia mínima de 01 ano.	UND	10	R\$ 2.060,67	R\$ 20.606,70
03	VENTILADOR DE PAREDE - composição: 4 pás; tipo: parede.	UND	12	R\$ 319,26	R\$ 3.831,12
04	APARELHO DE TV - Tela LCD de alta definição. Resolução: 1366 pontos x 78 linhas. Contraste: 9.000:1 (dinâmico). Format de tela: 16:9 - (windescreen), tamanho da tela 80cm (diagonal visual aproximada) 32 polegadas; entrada para PC. Entradas HDMI. Entrada s-video. Entrada video composto voltage bivolt 110/220v.	UND	08	R\$ 1.733,08	R\$ 13.864,64

VALOR DO LOTE - R\$ 49.367,24 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)



LOTE 04 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - instalação: coluna com braço; modo de operação: digital; tensão: mínimo 7am.	UND	02	R\$ 9.177,65	R\$ 18.355,30
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA - comando da cadeira: pedal; cabeceira: possui; equipo: acoplado; terminais: 03; cuba: porcelana/cerâmica; seringa tríplice: possui; pela reta: possui; contra-ângulo: possui; micro motor: possui; caneta de alta rotação: possui; mocho: possui.	UND	06	R\$ 20.537,50	R\$ 123.225,00
03	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - capacidade reservatório: 30 a 39 litros; potência: 1 a 1,5 hp; consumo: 6 a 7 pés isento de óleo: sim.	UND	06	R\$ 6.408,33	R\$ 38.449,98
04	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - tipo: led, sem fio e sem radiômetro.	UND	06	R\$ 1.300,17	R\$ 7.801,02
05	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui; caneta/transdutor do ultrassom autoclavável: possui; cavitador: não possui.	UND	04	R\$ 3.065,67	R\$ 12.262,68

VALOR DO LOTE - R\$ 200.093,98 (DUZENTOS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75L - modo de operação: digital; capacidade: 25 litros; acessórios: não possui.	UND	06	R\$ 15.256,54	R\$ 91.539,24
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - modo de operação: mecânica; capacidade: até 150kg; régua antropométrica: até 2 metros.	UND	10	R\$ 1.541,88	R\$ 15.418,80
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - modo de operação: digital; capacidade: até 16kg; dimensões da concha: 540x290mm; material da concha: polipropileno injetado; tara: possui.	UND	10	R\$ 1.315,90	R\$ 13.159,00
04	BIOMBO - material de confecção: aço inoxidável; tamanho: triplo; rodízios: possui.	UND	06	R\$ 1.052,30	R\$ 6.313,80
05	CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção: ferro pintado; apoio para braços: escamoteável; apoio para pés: removível; elevação de pernas: com elevação.	UND	06	R\$ 1.604,67	R\$ 9.628,02
06	CILINDROS DE GASES MEDICINAIS - material de confecção: aço; capacidade: 10l; suporte com rodízios: não possui; acessórios: válvula reguladora e fluxômetro.	UND	06	R\$ 2.681,56	R\$ 16.089,36



07	ESCADA COM 02 DEGRAUS - material de confecção: aço inoxidável.	UND	12	R\$ 301,98	R\$ 3.623,76
08	MESA DE EXAMES - estrutura: com armário; material de confecção: madeira mdf.	UND	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
09	MESA DE MAYO - material de confecção: aço inoxidável. acessórios: não possui.	UND	06	R\$ 901,87	R\$ 5.411,22
10	SUPORTE DE SORO - tipo: pedestal; material de confecção: aço inoxidável.	UND	12	R\$ 380,76	R\$ 4.569,12

VALOR DO LOTE - R\$ 198.752,32 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	DETECTOR FETAL - tipo: de mesa; tecnologia: digital; display: possui.	UND	12	R\$ 1.222,15	R\$ 14.665,80
02	ELETROCARDIOGRAFO - canais: 12; oper. direta console: possui; comunicação com computador: possui; conectividade wifi: possui; impressão direta no equipamento: possui em formato a4.	UND	02	R\$ 14.441,87	R\$ 28.883,74
03	LANTERNA CLÍNICA - tipo: LED.	UND	12	R\$ 196,10	R\$ 2.353,20
04	MARTELO DE REFLEXO - material de confecção: aço inoxidável.	UND	06	R\$ 133,99	R\$ 803,94
05	NEBULIZADOR PORTÁTIL - tipo: compressor; número de saídas simultâneas: 01.	UND	12	R\$ 352,56	R\$ 4.230,72
06	NEGATOSCÓPIO - tipo: 02 corpos	UND	05	R\$ 1.243,93	R\$ 6.219,65
07	OTOSCÓPIO SIMPLES - iluminação: fibra óptica/led; composição: 5 espéculos reutilizáveis.	UND	06	R\$ 607,33	R\$ 3.643,98

VALOR DO LOTE - R\$ 60.801,03 (SESENTA MIL OITOCENTOS E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de



gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;



Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

06. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. QUANTO À ENTREGA:

- 6.1.1. A entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente na secretaria de saúde para distribuição a atenção primária, conforme endereços no Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.1.2. O prazo para o início das entregas será de 20 (vinte) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e cronograma de entregas, no qual consta a quantidade diária.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de abastecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso e desconformidade. O recebimento definitivo poderá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.2.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, se o produto que vier a ser recusado.
- 6.2.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
- 6.2.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos itens cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.
- 6.2.6. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;
- 6.2.7. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado facultativamente de cópia do respectivo contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

**II. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Itapiúna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

9.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

9.1.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

9.1.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1o, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e



específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) / entidade (s) participante (s) deste contrato, contado da sua notificação;

11.8. Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.12. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

12.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

12.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRADA entregar fora das especificações constantes deste Termo, bem como na proposta.

12.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DA GERÊNCIA DA LICITAÇÃO

13.1. Caberá ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE ITAPIÚNA o gerenciamento da Licitação, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será regido pelo artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.1.2. O prazo de vigência contratual, será até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61, prorrogável nas hipóteses do art. 57 e seguintes, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR devidamente designado conforme art. 67 da Lei 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16. DA GERÊNCIA DA LICITAÇÃO

16.1. Caberá ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE ITAPIÚNA o gerenciamento da Licitação, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.



17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será regido pelo artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

17.1.2. O prazo de vigência contratual, será até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61, não prorrogável.

**EDITAL**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.25.01/2022/SUB-25**ANEXO II**
MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.25.01/2022

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

Local/Data:, de de

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.